

PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas (09h:00min) do dia dezoito de junho de dois mil e vinte (18/06/2020), na sala de reunião da Presidência da empresa Porto do Recife S.A., sito a Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Maira Rufino Fischer** (Presidente do CONSAD), **Mauro Ribeiro D’Azevedo Ramos** (Membro), **Anderson Ribeiro Queiroz** (Membro), **Danielly Vanderley Menezes D’Almeida** (Membro), **José André de Lima Freitas da Silva** (Membro), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro) e **Denaldo de Jesus Coelho de Araújo** e, como convidados, a Diretoria Executiva da empresa Porto do Recife S.A. representada pelo Sr. **Carlos do Rêgo Vilar**, Diretor Presidente, pela Sra. **Ana Maria Romeiro dos Santos**, Diretora Técnica, pelo Sr. **Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes**, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira e o Sr. **Bruno Carneiro Lins de Novaes** (Auditor Interno). A reunião foi iniciada, passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** a Presidente deste CONSAD comunicou aos demais conselheiros presentes o recebimento da CE DIRPRE Nº 273/2020, datada de 16/06/2020, anexa, encaminhada a este CONSAD via Processo SEI Nº 0060800007.000925-77, em atendimento às determinações registradas na 139ª Reunião Ordinária deste Conselho, a qual expõe toda a situação financeira da empresa Porto do Recife S.A., agravada com a pandemia global, causada pelo COVID-19 e solicita análise de toda a documentação encaminhada, para adoção das medidas e demais orientações junto ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, objetivando buscar soluções, urgentes e eficazes. A empresa Porto do Recife S.A. anexou junto à mencionada correspondência, a Planilha Demonstrativo Financeiro – Fluxo de Caixa – Posição em 03/06/2020, Demonstrativo Diário – Posição em 02/06/2020, Quadro Resumo da situação, Sumário Comparativo Operacional 2020-2019 e Correspondência CE DIRPRE Nº 231/2020, datada de 18/05/2020, esta última encaminhada aos empregados que aderiram ao PDV – Suspensão dos pagamentos por 90 (noventa) dias, anexos, todos arquivados, digitalmente e fisicamente, em pasta própria junto à Secretaria deste Conselho. Sobre o assunto, o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira registrou que *“a situação é bastante complicada, a receita da empresa não cobre todos os seus compromissos e, em decorrência disso, vem adiando alguns pagamentos junto a fornecedores, pagando apenas parte das faturas algumas vezes, inclusive atrasando pagamentos relativos aos Contratos celebrados com as empresas de vigilâncias que prestaram e que prestam serviços ao Porto. Atualmente existem dois acordos firmados junto à empresa MP Segurança e à empresa SEG Vigilância, que não mais prestam serviços à empresa Porto do Recife S.A. e que se encontram pendentes de pagamento, em decorrência da situação financeira enfrentada. Da mesma forma, com a empresa Guard Secure Segurança, atualmente prestando Serviços de Segurança física e armada nos portões de acesso e berços de atracação do Porto do Recife, também com pagamentos pendentes, o que muito preocupa a direção da empresa por se tratar de exigência determinante, contida no regulamento para emissão da Declaração de Cumprimento para Certificação do ISPS-CODE através da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS e que, sem essa Declaração de Cumprimento, o Porto do Recife não terá a Certificação Internacional exigida pelo ISPS-CODE podendo, em função disso, sofrer paralisação”*. Assim sendo, os membros deste CONSAD, em posse da documentação encaminhada pela empresa Porto do Recife S.A., providenciará, através da Presidência do CONSAD, correspondência a ser enviada à Secretaria de Desenvolvimento do

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

18/09/2020



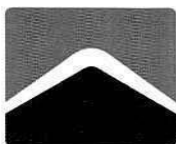
Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607



PORTO do RECIFE S.A.



Estado de Pernambuco, objetivando dar ciência ao Governo do Estado de Pernambuco, enquanto Sócio Majoritário da empresa Porto do Recife S.A., quanto à gravidade da situação financeira enfrentada pela referida empresa; **2) APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI DAS ESTATAIS Nº 13.303/2016 - POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, POLÍTICAS DE PORTA-VOZES E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA:** a Presidente deste Conselho, Maíra Rufino Fischer, comunicou aos demais Conselheiros o recebimento da CE DIRPRE Nº 251/2020, datada de 13/05/2020, anexa, encaminhada pela empresa Porto do Recife S.A., a qual apresenta a este Conselho, em cumprimento às exigências contidas na Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, a Política de Divulgação de Informações, a Política de Porta Vozes e o Código de Ética e Conduta, documentos anexos, devidamente revisado pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, conforme determinado por este CONSAD, através da 132ª Reunião Ordinária. Assim, os membros deste Conselho solicitaram que o Assessor de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno, Adv. Bruno Girão, procedesse com um breve resumo acerca dos apontamentos levantados pela SCGE sobre os referidos documentos, o qual atendeu à solicitação dirimindo todas as dúvidas dos Conselheiros a medida que foram sendo apresentados. Dessa forma, este Conselho de Administração, após análise minuciosa das documentações, as quais se encontram inseridas no Processo SEI nº 0060800007.001350/2019-76, decidiu aprovar, por unanimidade de seus membros, a Política de Divulgação de Informações, a Política de Porta-Vozes e o Código de Ética e Conduta da empresa Porto do Recife S.A., determinando, ainda, a divulgação dos referidos documentos aos empregados da Porto do Recife S.A. bem como a publicação dos mesmos no site da mencionada empresa; **3) PLANO DE NEGÓCIOS E ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO PARA OS PRÓXIMOS 05 ANOS:** a Presidente deste Conselho de Administração registrou que “considerando o que preceitua o Artigo 23, §1º e §2º da Lei nº 13.303/2016, foi encaminhada à Diretoria da Presidência da empresa Porto do Recife S.A. a correspondência CE CONSAD Nº 06/2020, datada de 20/12/2019, referente ao Plano de Negócios para o Exercício de 2020 e a Estratégia de Longo Prazo atualizada, com análise de riscos e oportunidades, para, no mínimo os próximos 05(cinco) anos”, contida no Processo SEI Nº 0060800015.003334/2019-19, anexo. Em resposta à mencionada correspondência, a empresa encaminhou CE DIRPRE Nº 252/2020, datada de 27 de maio/2020, comunicando que objetivando “ajustar o conteúdo consolidado do trabalho elaborado, já em fase final de elaboração e, diante das dificuldades enfrentadas durante esse período da pandemia da COVID-19, com a publicação das medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco na luta e no combate ao Coronavírus”, solicitou a este Conselho de Administração aguardar a conclusão da minuta da documentação a ser apresentada para posterior deliberação”. Nesse sentido, pelos motivos expostos na referida correspondência, este Conselho de Administração decidiu aguardar a finalização do processo de elaboração dos documentos relativos ao Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo para os próximos 05 anos, a ser encaminhada a este CONSAD; **4) REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** sobre o assunto, a Presidente deste Conselho de Administração, em comum acordo com os demais Conselheiros, resolveu que encaminhará à Secretária do Conselho, através de e-mail, um posicionamento sobre a minuta do mencionado Regimento Interno até o dia 06/07/2020, o qual deverá, posteriormente, ser encaminhado à Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco para análise e apreciação e posterior aprovação deste CONSAD; **5) INFORMAÇÕES DAS DIRETORIAS DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 945, DE 04/04/2020:** por solicitação do Sr. Marcos Siqueira,

ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

2 de 5

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607



PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

membro deste CONSAD, representante da Classe Empresarial do CAP, este item foi trazido para a pauta desta Reunião, objetivando obter informações da empresa Porto do Recife S.A. acerca do cumprimento das determinações contidas Medida Provisória nº 945, de 4 de abril de 2020, assunto iniciado na 137ª Reunião Ordinária deste Conselho. Nesse momento, o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da mencionada empresa, Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes, registrou que, *“em curto prazo, não existe outro caminho a não ser tentar resolver o problema e pagar as despesas mais urgentes. Em termos de “Caixa”, a empresa vem priorizando os pagamentos relativos a salário, ticket alimentação, empresa de vigilância, plano de saúde, podendo chegar o momento em que a situação poderá ficar incontrolável. A empresa vem administrando a escassez de recursos e vem sendo mantida, atrasando vários pagamentos. A situação é muito crítica.”* O Conselheiro Marcos Siqueira propôs o agendamento de Reunião com o Secretário de Desenvolvimento Econômico para expor a situação. A Diretora Técnica da empresa Porto do Recife S.A., Ana Maria Romeiro dos Santos, registrou que *“a empresa ainda iria se posicionar formalmente sobre o assunto e somente após isso, todas as decisões serão levadas ao conhecimento do Conselho de Administração. A intenção da Porto do Recife S.A., em função das dificuldades enfrentadas, é tentar resolver a situação da melhor forma possível, processando todas as informações e agindo com responsabilidade e segurança”*. O Sr. Marcos Siqueira registrou que *“a intenção é prevenir e colocar para a Diretoria Executiva da empresa as possibilidades de como irá se resolver a situação, tendo em vista a determinação expressa publicada através da mencionada Medida Provisória, pois já se passaram 03(três) meses e, até então, nada foi resolvido. O objetivo é embasar toda a situação para que, juntos, operadores portuários e Porto do Recife, definam as medidas a serem adotadas”*. Em função do problema apresentado, os membros deste CONSAD decidiram que, *“na próxima reunião, a Diretoria Executiva da Porto do Recife S.A. deverá apresentar a este Conselho a resposta às demandas formalizadas pelo Sindicato dos Operadores Portuários – SINDOPE, para os necessários registros formais e deliberações se for o caso”*. O Conselheiro Anderson Queiroz sugere, ainda, *“que sejam definidas alternativas para resolver o problema relativo às despesas provenientes das determinações impostas pela citada Medida Provisória, com vistas à apreciação e orientações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, em função da situação financeira enfrentada pela Porto do Recife S.A.”*; **6) CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA REFERENTE ÀS AÇÕES QUE TRAMITAM NA JUSTIÇA CONTRA A PORTO DO RECIFE S.A. PELO RECLAMANTE INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL-PORTUS:** sobre este item de pauta, a Presidente deste Conselho de Administração solicitou ao Diretor de Gestão Administrativa e Financeira juntamente com o Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A., que apresentasse aos Conselheiros presentes, o assunto referente à contabilização da provisão para contingência, relativa às ações que tramitam na Justiça contra a empresa Porto do Recife S.A. pelo Reclamante Instituto de Seguridade Social PORTUS. Diante disso, o mencionado Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes e o Auditor Interno, Sr. Bruno Novaes, expuseram, de forma reduzida, o conteúdo da Nota Técnica nº 01/2020-ML/PORTO, emitida pela empresa Meira e Luna Assessoria e Contabilidade, datada de 09/06/2020, anexa, a qual objetiva o **“assessoramento à Administração da empresa Porto do Recife S.A. quanto à tomada de decisão com vistas à contabilização dos processos impetrados pelo Instituto de Seguridade Social PORTUS contra a Porto do Recife S.A., referente às Ações 0110864-64.2004.8.19.0001 e**

ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

3 de 5

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



Carlos do Rêgo Vilar

Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A.



Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
da empresa Porto do Recife S.A.



Ana Maria Romeiro dos Santos
Diretora Técnica da empresa
Porto do Recife S.A.



Bruno Carneiro Lins de Novaes
Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A.



Bruno Girão
Assessor de Conformidade e Gestão de Risco
Mat. 4089-4
Porto do Recife S.A.

ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

5 de 5

18/09/2020



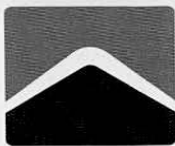
Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607



PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

Resolução nº 017/2020

O Conselho de Administração da empresa PORTO DO RECIFE S/A, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando os registros formalizados na Ata da 140ª Reunião Ordinária deste Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., datada de 18/06/2020;

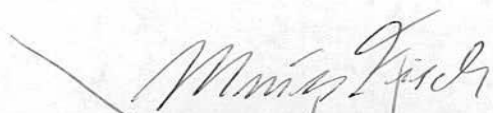
RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de seus membros, a Política de Divulgação de Informações, a Política de Porta-Vozes e o Código de Ética e Conduta da empresa Porto do Recife S.A., determinando, ainda, a divulgação dos referidos documentos aos empregados da Porto do Recife S.A. bem como a publicação dos mesmos no site da mencionada empresa;

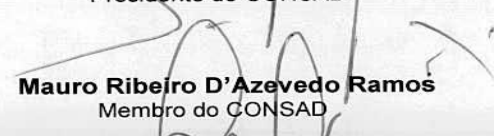
Art. 2º - Determinar que a Diretoria Executiva da Porto do Recife S.A. apresente a este Conselho resposta à demanda formalizada pelo Sindicato dos Operadores Portuários – SINDOPE, relativa ao cumprimento das determinações impostas pela Medida Provisória nº 945, de 04/04/2020;

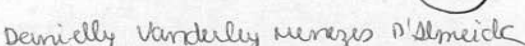
Art. 3º - Registrar que a Tomada de Decisão com vistas à contabilização dos processos impetrados pelo Instituto de Seguridade Social PORTUS contra a Porto do Recife S.A., referente às Ações Judiciais 0110864-64.2004.8.19.0001 e 0078688-32.2004.8.19.0001, serão de responsabilidade da Diretoria Executiva da empresa Porto do Recife S.A., tendo em vista que a documentação não foi submetida, previamente, a este Conselho de Administração para análise, considerando a urgência declarada pela referida empresa quanto à publicação das documentações relativas ao encerramento do exercício financeiro 2019, das quais a mencionada contabilização está inserida.

Recife, 18 de junho de 2020.

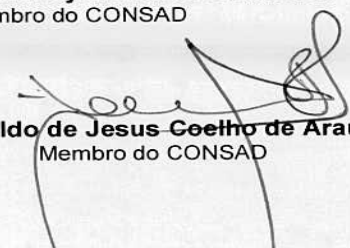

Maíra Rufino Fischer
Presidente do CONSAD

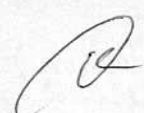

Anderson Ribeiro Queiroz
Membro do CONSAD


Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos
Membro do CONSAD


Danielly Vanderley Menezes D'Almeida
Membro do CONSAD


José André de Lima Freitas Silva
Membro do CONSAD


Denaldo de Jesus Coelho de Araújo
Membro do CONSAD


Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 2

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco


Marcos Antônio Lins Siqueira
Membro do CONSAD


Carlos do Rêgo Vilar
Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A.


Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes
Diretor de Gestão Administrativa da empresa Porto do Recife S.A.


Ana Maria Romeiro dos Santos
Diretora Técnica da empresa Porto do Recife S.A.

Resolução nº 017/2020 – Deliberações registradas na Ata da 140ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br


2 de 2

18/09/2020

JUCEPE
JUSTIÇA ORÇAMENTAL E FISCAL

Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607

CE - DIRPRE Nº 273/2020

Recife, 16 de junho de 2020.

À
Presidente do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

MAÍRA RUFINO FISCHER

Nesta

Assunto: Cenário Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0060800007.000925/2020-77

Senhora Presidente,

A empresa Porto do Recife S.A., desde o início do Exercício de 2019, com a nomeação da sua nova Diretoria Executiva, vem, de forma planejada, dentro das possibilidades e dificuldades enfrentadas, executando várias ações de considerável importância, sempre objetivando a retomada e a saúde financeira da empresa, tão comprometida nos últimos anos.

Atuando com transparência, dirigindo e monitorando as diversas áreas e ações da empresa, assim como priorizando o seu envolvimento e o seu compromisso diante de soluções e estratégias, compartilhadas entre os seus sócios, junto ao Conselho de Administração e junto aos Órgãos de fiscalização e controle, a Porto do Recife S.A. objetiva alcançar os seus resultados, dentro dos seus limites de competência e de eficácia, sempre expondo todas as dificuldades enfrentadas, tal como exige um ambiente de governança corporativa.

Nesse sentido, como já do conhecimento desse Conselho de Administração, dentre as ações de maior destaque, há de ser registrada a reestruturação organizacional da empresa, com a diminuição expressiva de 16 postos em seu quadro de cargos, assim como a execução do Plano de Desligamento Voluntário - PDV, com a adesão de 70 (setenta) empregados efetivos, que somados aos 16 (dezesesseis) empregados comissionados exonerados, totalizou, a saída 86 (oitenta e seis) empregados da empresa, o que representou 50% (cinquenta por cento) do quadro

GOVPE - Ofício 288 (7218143)

SEI 0060800007.000925/2020-77 / pg. 1

18/09/2020

anteriormente existente.

Tudo isso não seria possível sem o efetivo apoio do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado e dos demais órgãos que o compõem, envolvidos nesse processo, o que possibilitou o funcionamento pleno da atual estrutura existente, com um quadro de pessoal bem dimensionado, de forma criteriosa para atender as necessidades funcionais da empresa, sempre buscando, principalmente, o equilíbrio econômico financeiro desta Porto do Recife S.A., incluso a geração de investimentos necessários para que a empresa se torne rentável e competitiva no mercado portuário.

Com o advento repentino e inesperado do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, o mundo inteiro voltou-se para o seu enfrentamento, não diferente o Estado de Pernambuco, totalmente voltado para o debate à Saúde com enfoque social e multidisciplinar frente à pandemia, como podemos verificar através dos diversos regulamentos publicados até hoje pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Desde o início do referido período pandêmico, objetivando seguir as orientações do Governo no cumprimento das medidas restritivas e econômicas, impostas em decorrência da grave situação enfrentada, a Porto do Recife S.A., ainda que com muito esforço, promoveu o corte em 25% dos contratos ainda existentes, assim como colocou grande parte de seus empregados em regime de Home Office, sem afetar a operacionalização do Porto do Recife, o qual exerceu suas atividades dentro da normalidade, 24 horas/dia ininterruptas.

Acontece que os reflexos da pandemia do Covid-19, trouxeram, também, para o Porto do Recife, durante esse período crítico, resultados negativos bastante expressivos.

Como podemos verificar no Sumário Comparativo Operacional 2020-2019, anexo, identificamos que a movimentação de cargas foi duramente afetada com uma queda na ordem de **37,91%** no último mês de abril e um decréscimo de **52,62%** mês de maio/2020, totalizando uma redução no período compreendido entre janeiro e maio/2020 na ordem de **20,24%**.

Além disso, a receita do Porto do Recife, proveniente dos arrendamentos, foi também bastante afetada em função da inadimplência de alguns arrendatários, além da receita operacional tão comprometida em função da situação pandêmica ora vivenciada.

Seguiu-se uma redução brutal no faturamento da empresa, entre os meses de março e abril/2020, na ordem de 28,6%, (vinte e oito vírgula seis por cento), comparativamente ao igual período do ano de 2019.

É certo que a difícil situação financeira da empresa é decorrente, principalmente, de um passivo que vem se arrastando ao longo dos anos, além da falta de investimentos, na infraestrutura aquaviária do Porto do Recife, o que contribuiu, decisivamente, para estarmos vivenciando essa situação tão crítica, como bem reflete os relatórios apresentados, anexos.

Como podemos verificar no Demonstrativo Financeiro, em anexo, a Porto do Recife S.A., em função de toda essa conjuntura, vem atrasando vários pagamentos relativos aos Contratos celebrados com as empresas de vigilância que prestaram e que prestam serviços no Porto. Atualmente existem dois acordos firmados junto à empresa MP Segurança e à empresa SEG Vigilância, que não mais prestam serviços a esta Porto do Recife S.A, pendentes de pagamento por força da difícil situação financeira desta empresa. Da mesma forma, com a empresa Guard Secure Segurança, atualmente prestando serviços de segurança

GOVPE - ORÇÃO 288 (7218142) - SEI 0050800007.000925/2020-77 / pg. 2

18/09/2020

física e armada nos portões de acesso e berços de atracação deste Porto do Recife, 24 horas/dia, ininterruptamente, com pagamentos pendentes (02 meses de atraso), decorrentes do contrato celebrado, o que muito nos preocupa.

No exercício de 2019, foi realizada auditoria da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS (vinculada ao Ministério da Justiça), órgão competente para emitir a Declaração de Cumprimento para Certificação do ISPS CODE, mediante o atendimento de todas as exigências contidas no regulamento pertinente, uma delas **o requisito relativo à segurança do Porto, determinante para a emissão da mencionada declaração**. Durante a auditoria, verificando as fragilidades e o não atendimento aos requisitos impostos pela CONPORTOS, o Porto do Recife teve a sua declaração de cumprimento suspensa, até que sejam atendidos todos os itens elencados no relatório de auditoria.

Sem a Declaração de Cumprimento, o Porto do Recife não terá a certificação internacional exigida pelo ISPS CODE e será assumido pelos fusileiros navais, comandados pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, com todas as suas operações paralisadas, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, até que toda a situação seja normalizada. Além disso, a Organização Marítima Internacional - IMO, tendo conhecimento da não certificação do Porto do Recife, é forçada a publicar para o mundo inteiro a imagem da paralisação do Porto, o que representa uma situação extrema e negativa para o Porto do Recife, comercialmente falando, e para o Estado de Pernambuco.

Dessa forma, se torna imprescindível estarmos adimplentes com a empresa de segurança Guard Secure Segurança, assim como cumprirmos e honrarmos com todos os acordos firmados.

Registramos, ainda, que diante das dificuldades financeiras enfrentadas, com a queda no faturamento da empresa, aliado à inadimplência de alguns bons parceiros, não houve outra alternativa a não ser suspender o pagamento das 03 (três) últimas parcelas do Plano de Desligamento Voluntário - PDV (maio/junho e julho/2020) e, relativamente a esse assunto, remetemos carta a cada um dos empregados que aderiram ao mencionado Plano, conforme modelo anexo.

Por outro lado, a falta de recursos em caixa, não permitiu, ainda, a quitação da folha de salários do pessoal ativo da empresa, estando até esta data, 16 de junho de 2020, com pendência de pagamento referente ao mês de maio/2020, situação bastante crítica enfrentada por todos os empregados do Porto.

Nesse sentido, pelos motivos acima expostos, vimos compartilhar a situação de máxima dificuldade, agravada com a pandemia global, em virtude do vírus Covid-19, assim como nossas preocupações concernentes à situação apresentada, ao tempo em que solicitamos a análise de todo o material aqui composto, para adoção das providências e demais orientações por parte desse Conselho de Administração, assim como fazer gestão junto ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento do Estado, na busca de encontrar soluções, urgentes e eficazes, para que possamos superar todas as etapas a serem vencidas.

Ressaltamos, ainda, nossa compreensão diante da delicada situação enfrentada pelo Governo de Pernambuco frente à Pandemia do Covid-19 e seus reflexos na economia do Estado, embora não possamos deixar de registrar os nossos sentimentos diante do problema apresentado.

GOVPE - Ofício 288 (7218143)

SEI 0060800007.000925/2020-77 / pg. 3

18/09/2020

Respeitosamente,

CARLOS DO RÊGO VILAR

Diretor Presidente

Documentos Anexos:

1. Demonstrativo Financeiro – Fluxo de Caixa – Posição em 03/06/2020;
2. Demonstrativo Diário – Posição em 02/06/2020;
3. Quadro da Situação;
4. Sumário Comparativo Operacional 2020-2019
5. Carta aos empregados que aderiram ao PDV – Suspensão dos pagamentos por 90 dias.



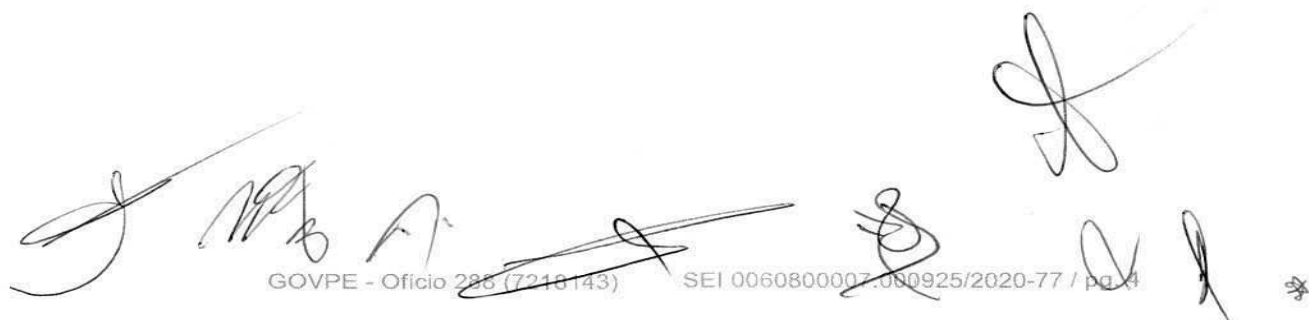
Documento assinado eletronicamente por **Carlos do Rego Vilar**, em 16/06/2020, às 22:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7218143** e o código CRC **044DCDC1**.

PORTO DO RECIFE S.A.

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900



GOVPE - Ofício 286 (7218143)

SEI 0060800007.000925/2020-77 / pg. 4

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607



PORTO DO RECIFE S.A.

FLUXO DE CAIXA

03.06.20

RECEITAS		DESPESAS		
VALOR	D A T A	VALOR	PAGAMENTOS PRIORITÁRIOS	VENCIMENTO
64.185,43	03.06.20	69.840,00	RECEITA FEDERAL FEV/MAR/ABR/MAIO20 rec. Alfand.	04 MESES
5.785,73	03.06.20	68.033,45	CELPE MENSAL 02 FATURAS	30/03/30
2.645,53	04.06.20	32.764,02	FGTS COMP. MARÇO/20	07/04/20
343,91	04.06.20	37.179,46	INSS RET. EMPREGADOS/INDIV. MARÇO/20	20/04/20
7.940,00	05.06.20	29.949,46	IMPOSTO DE RENDA FOLHA MARÇO/20	20/04/20
5.751,48	05.06.20	29.949,46	IMPOSTO DE RENDA RET. EMPR. MARÇO/20	20/04/20
10.480,95	05.06.20	87.382,76	CELPE MENSAL 03 FATURAS	28/04/20
15.632,73	08.06.20	65.665,80	COMPESA MENSAL 01 FATURA RESERV. 01	30/04/20
21.633,71	08.06.20	111.242,65	FOLHA DE PAGAMENTO ABRIL/20 SALDO	30/04/20
49.603,23	08.06.20	406.665,96	PDVs ABRI/2020	30/04/20
59.297,54	09.06.20	86.942,83	MP SEGURANÇA 4ª/05 PARCELA ACORDO	05/05/20
4.726,69	09.06.20	30.758,03	FGTS COMP. ABRIL/20	07/05/20
54.141,14	10.06.20	12.249,73	ISS PRÓPRIO ABRIL/20	11/05/20
70.228,33	11.06.20	12.529,89	ISS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS ABRIL/20	11/05/20
10.480,95	15.06.20	3.642,72	ISS NOTAS FISCAIS NORMAIS ABRIL/20	11/05/20
4.979,72	16.06.20	65.465,47	JUSTIÇA TRABALHISTA PROC. CÍCERO PEREIRA	13/05/20
		40.000,00	SODEXO PASS BRASIL ALI/EMPREG. SALDO	18/05/20
		80.131,50	SODEXO PASS BRASIL ALI/PDV	18/05/20
		13.719,48	TRIBUTOS RET. FORNECEDORES 04/20	20/05/20
		33.515,34	IMPOSTO DE RENDA RET EMPREG. 04/20	20/05/20
		41.021,50	INSS RET. FORNECEDORES 04/20	20/05/20
		35.936,68	INSS EMPREGADOS COMP. ABRIL/20	20/05/20
		50.335,72	CELPE MENSAL 07 FATURAS	28/05/20
		49.850,95	COMPESA MENSAL 08 FATURAS	29/05/20
		10.376,44	CONSELHEIROS ABRIL E MAIO/20	29/05/20
		17.581,46	PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS MAIO/20	05/06/20
		400,74	AIR LIQUIDE BRASIL	08/06/20
		873,98	ACORDO JUDICIAL WHILLIAMINSON 1ª/06 PARCELA.	08/06/20
		3.300,00	ACORDO JUDICIAL MAURO FERNANDES 7ª/10 PARCELA	09/06/20
		418,80	WHIRLPOOL BRASIL LOC. BEBEDOUROS	10/06/20
		213,56	CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE	10/06/20
		8.641,12	ACORDO JUD. MAZONEIDE CECÍLIA 11ª/24 PARC.	15/06/20
		1.200,00	ABEPH MAIO/20	15/06/20
		727,52	TRIVALE ADMINSTRAÇÃO LTDA TICKET COMB.	15/06/20
		41.100,00	ACORDO JUDICIAL UNIKA 14ª/46 PARCELA	15/06/20
		14.974,05	SODEXO PASS BRASIL ALIMENTAÇÃO	16/06/20
		82.122,79	SODEXO PASS BRASIL REFEIÇÃO	16/06/20
		81,70	AIR LIQUIDE BRASIL	18/06/20
		1.802,20	OI TELEMAR	19/06/20
		2.120,64	OI TELEMAR	22/06/20
		10.751,27	ACORDO COMPESA 23ª/24 PARCELA)	26/06/20
		11.866,21	FÉRIAS ERNANI (INÍCIO 29.06.20)	26/06/20
		9.166,66	ACORDO JUD. GESSE CARLOS SANTOS 5ª/06 PARCELA	26/06/20
		20.042,69	ACORDO COMPESA 3ª/06 PARCELA	26/06/20
		10.971,50	CUSTAS JUDICIAIS POSTOS FVV	26/06/20
		7.300,00	INSS E CUSTAS ACORDO JUD. GESSE CARLOS	29/06/20
		3.000,00	ACORDO JUDICIAL CRISTIANO/HONORÁRIOS 8ª/10 PAR	03/07/20

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607

		5.500,00	ACORDO JUDICIAL MOACIR FABRICIO 8º/10 PARCELA	03/07/20
		1.723,91	ACORDO JUDICIAL ABRAÃO LINCON 2º/06 PARCELA	05/07/20
		7.000,00	ACORDO JUDICIAL LUIZ SALAZAR 9º/11 PARC	06/07/20
		38.333,35	ACORDO UNIMED SALDOS ABRIL E MAIO/20	10/07/20
		26.980,53	ACORDO CELPE 10º/14 PARCELA BOLETO	30/06/20
		3.374,18	INSS ACORDO MAZONEIDE CECÍLIA	ATÉ 15.07.20
			DÉBITOS REF. CONTRATOS /OUTROS	OBS
		109.457,75	MP SEGURANÇA PARCELAMENTO = SALDO MP	2NFs
		6.369,22	AMPLA SERV.SALDO CONTR. LIMPEZA FALTAM DOCs	1NF
		13.355,00	AMPLA SERV. PRÉ-GATE SET/OUT/19 FALTAM DOCs	2NF
		162.502,76	SEG VIGILÂNCIA MAR/20 DOCs ATEST. GESTOR 23.04.20	1NF
		309.028,74	GUARDSECURE SEGURANÇA ABRIL/MAIO/20	2NFs
		176.238,19	GERATRIX MARÇO SALDO/ABRIL/MAIO/20	3NFs
		73.490,48	UNIKA TERCEIRIZAÇÃO MAR/ABRIL/MAIO20 DOCs	3NFs
		8.466,18	LM SERVIÇOS PRÉ-GATE MAIO/20	1NF
		4.401,64	SANEAPE SOL. AMBIENTAIS ABRIL/20	1NF
		7.622,40	AZ GESTÃO SAÚDE AMB. ABRIL/20	1NF
		1.800,00	G. P. A GERENCIAMENTO MATS. JUNHO/20	1NF
		1.962,50	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL MAIO/20	1NF
		13.591,62	AGEMAR TRANSP. LOC. CONTAINER ABRIL/MAIO/20	2NFs
		20.000,00	RC COMÉRCIO PEÇAS P/BALANÇA MARÇO/20 SALDO	1NF
		3.600,00	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES MAIO/20	1NF
		719,84	THYSSENKRUPP ELEVADORES MAIO/20	1NF
		632,45	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER MAI/20	1NF
		3.167,00	CAPITAL DA CONSTRUÇÃO MATS. COEMA ABRIL/20	3NFs
		2.737,32	STAFF AUDITORIA 6º/06 PARCELA	1NF
		6.057,06	AEROTECH DO BRASIL ABRIL/MAIO/20	2NFs
		21.565,00	GIRO ENGENHARIA MANUT. ABRIL/MAIO/20	2NFs
		8.037,25	PARVI LOCADORA MARÇO/ABRIL/MAIO/20	3NFs
		2.699,39	SOLIVETTI COMERCIO LOC XEROX MAIO/20	2NFs
		10.920,00	MICROCIS LOC. COMPUTADORES ABRIL/MAIO/20	2NFs
		16.937,81	HRCR SERVIÇOS ABRIL/MAIO/20	2NFs
		21.228,22	VETCONTROL -CONTR.ÁGUAS ABRIL/MAIO/20	2NFs
		16.813,54	MEIRA E LUNA CONTABILIDADE ABRILMAIO-20	2NFs
			OUTROS DÉBITOS	
		305.676,06	CEPE (publicações legais) e arquivo	
		87.257,50	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO VIAB. DRAGAGEM consult.	1NF
		4.518.353,03	ENGEMAN MANIUT. ELET. MEC.	38NFs
		623.288,96	NOTREDAME (comp.Fev e mar) + multa e juros	
		1.713.294,59	ALFORGE Serv. Vigilância 09 NFs	
		282.139,73	ALFORGE Ref. Retroativo Jan/15 a Abr/16	
		105.394,15	TELEMAR E OI ATÉ JULHO/19	
		200.000,00	FERTINE ADIANTAMENTO EM 30.05.2017	
			OBRIGAÇÕES ATRASADAS	
		442.473,18	PORTUS EMPREGADOS 14 MESES	
		3.280.078,03	PORTUS EMPRESA/ASSISTIDOS E PENSIONISTAS	
		10.306.987,69	INSS EMPRESA/EMPREGADOS	
		2.608.481,82	IMPOSTO DE RENDA EMPREGADOS E FÉRIAS	
		5.793.235,97	COFINS E PIS EMPRESA	
		1.296.345,37	INSS FORNECEDORES RETENÇÕES	
			ACORDOS	
		1.320.000,00	ACORDO UNIKA 34/46 PARCELAS S/CORREÇÃO	
		161.883,18	CELPE ACORDO 06/14 INCLUÍDO ACRÉSCIMOS	
		32.253,81	COMPESA ACORDO 03 PARCELAS	
		100.213,45	COMPESA ACORDO 05 PARCELAS	
387.857,07	<= TOTAL	36.037.476,04	<= TOTAL	

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020
 Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999
 Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 45731751886607

EMISSÃO	FATURA	CLIENTE	VALOR	VENCIMENTO
16/03/2020	589	NAVEGANTES NORONHA	3.183,95	23/03/2020
	590	NAVEGANTES NORONHA	315,36	23/03/2020
18/03/2020	611	NAVEGANTES NORONHA	3.753,62	23/03/2020
25/03/2020	714	NAVEGANTES NORONHA	2.748,24	01/04/2020
	715	NAVEGANTES NORONHA	420,48	01/04/2020
06/04/2020	810	NAVEGANTES NORONHA	2.635,02	13/04/2020
	811	NAVEGANTES NORONHA	385,44	13/04/2020
15/04/2020	865	NAVEGANTES NORONHA	1.163,97	22/04/2020
16/04/2020	884	NAVEGANTES NORONHA	135,20	23/04/2020
	885	NAVEGANTES NORONHA	135,20	23/04/2020
	886	NAVEGANTES NORONHA	135,20	23/04/2020
13/05/2020	1055	NAVEGANTES NORONHA	703,09	18/05/2020

TOTAL ATRASADO: 15.714,77

13/03/2020	573	M&G SAO CAETANO IND. BEN. LTDA	17.202,24	17/03/2020
20/03/2020	658	M&G SAO CAETANO IND. BEN. LTDA	17.051,55	25/03/2020
20/03/2020	666	M&G SAO CAETANO IND. BEN. LTDA	15.401,40	25/03/2020
06/04/2020	821	M&G SAO CAETANO IND. BEN. LTDA	14.301,30	13/04/2020
04/05/2020	997	M&G SAO CAETANO IND. BEN. LTDA	8.800,79	11/05/2020
	998	M&G SAO CAETANO IND. BEN. LTDA	1.215,89	11/05/2020

TOTAL ATRASADO: 73.973,17

18/03/2020	610	JAQUELINE SEGUNDO EMP T.LTDA	1.506,17	23/03/2020
19/03/2020	630	JAQUELINE SEGUNDO EMP T.LTDA	840,96	26/03/2020
15/04/2020	871	JAQUELINE SEGUNDO EMP T.LTDA	1.814,23	22/04/2020
13/05/2020	1061	JAQUELINE SEGUNDO EMP T.LTDA	2.407,59	18/05/2020
14/05/2020	1064	JAQUELINE SEGUNDO EMP T.LTDA	6.057,01	18/05/2020
	1065	JAQUELINE SEGUNDO EMP T.LTDA	385,44	18/05/2020

TOTAL ATRASADO: 13.011,40

23/03/2020	683	RECIFE ALIMENTOS/EVENTOS LTDA	2.299,51	31/03/2020
23/04/2020	947	RECIFE ALIMENTOS/EVENTOS LTDA	2.299,51	30/04/2020
22/05/2020	1112	RECIFE ALIMENTOS/EVENTOS LTDA	2.299,51	29/05/2020

TOTAL ATRASADO: 6.898,53

24/03/2020	693	SJDH - SEC. JUST./DIR. HUMANOS	25.100,00	05/04/2020
24/03/2020	699	SJDH - SEC. JUST./DIR. HUMANOS	1.475,42	05/04/2020
28/04/2020	966	SJDH - SEC. JUST./DIR. HUMANOS	25.100,00	05/05/2020
	967	SJDH - SEC. JUST./DIR. HUMANOS	1.475,42	05/05/2020

TOTAL ATRASADO: 53.150,84

21/02/2020	440	TAMPA PUBLICIDADE	1.141,75	28/02/2020
09/04/2020	846	TAMPA PUBLICIDADE	4.198,32	14/04/2020

TOTAL ATRASADO: 5.340,07

23/04/2020	936	DANICAZIPCO	52.447,50	28/04/2020
------------	-----	-------------	-----------	------------

TOTAL ATRASADO: 52.447,50

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607

28/04/2020	962	PORTO NOVO RECIFE	100.130,90	05/05/2020
	963	PORTO NOVO RECIFE	7.332,03	05/05/2020
	964	PORTO NOVO RECIFE	894,87	05/05/2020
TOTAL ATRASADO:			108.357,80	
28/04/2020	968	TIM CELULAR	335,89	05/05/2020
TOTAL ATRASADO:			335,89	
19/05/2020	1091	RHODES S/A	2.084,40	26/05/2020
TOTAL ATRASADO:			2.084,40	
22/05/2020	1102	AGEMAR	77.041,20	29/05/2020
TOTAL ATRASADO:			77.041,20	
22/05/2020	1110	OGMO	8.237,96	29/05/2020
TOTAL ATRASADO:			8.237,96	
			416.593,53	VENCIDO

01/06/2020	1180	GB TERMINAIS	109,64	02/06/2020
			TOTAL:	109,64
TOTAL DO DIA			109,64	
27/05/2020	1123	AGEMAR	1.944,49	03/06/2020
	1124	AGEMAR	210,48	03/06/2020
	1125	AGEMAR	490,56	03/06/2020
			TOTAL:	2.645,53
27/05/2020	1133	FERTILIZANTES DO NE	6.090,24	03/06/2020
			TOTAL:	6.090,24
27/05/2020	1134	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	20,02	03/06/2020
			TOTAL:	20,02
02/06/2020	1191	MANUCHAR	100,10	03/06/2020
	1192	MANUCHAR (CLIENTES DIVERSOS)	20,02	03/06/2020
	1193	ASA	40,04	03/06/2020
	1194	ASA (CLIENTES DIVERSOS)	20,02	03/06/2020
			TOTAL:	180,18
TOTAL DO DIA			8.935,97	
28/05/2020	1138	FERTILIZANTES DO NORDESTE	362,01	04/06/2020
			TOTAL:	362,01
02/06/2020	1196	SUAPE COM. E NAV.	7.940,00	04/06/2020

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607

			TOTAL:	7.940,00	
		TOTAL DO DIA		8.302,01	
22/05/2020	1111	RODRIMAR		1.238,31	05/06/2020
			TOTAL:	1.238,31	
29/05/2020	1140	AGEMAR		3.441,75	05/06/2020
			TOTAL:	3.441,75	
29/05/2020	1141	PORTO NOVO RECIFE		104.538,86	05/06/2020
29/05/2020	1142	PORTO NOVO RECIFE		7.332,03	05/06/2020
29/05/2020	1143	PORTO NOVO RECIFE		894,87	05/06/2020
			TOTAL:	112.765,76	
29/05/2020	1144	AD DIPER		48.697,70	05/06/2020
			TOTAL:	48.697,70	
29/05/2020	1145	SJDH		25.100,00	05/06/2020
29/05/2020	1146	SJDH		1.475,42	05/06/2020
			TOTAL:	26.575,42	
29/05/2020	1147	TIM CELULAR		5.751,48	05/06/2020
			TOTAL:	5.751,48	
29/05/2020	1148	USINA SÃO JOSÉ		704,85	05/06/2020
			TOTAL:	704,85	
29/05/2020	1151	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL		8.050,65	05/06/2020
			TOTAL:	8.050,65	
28/04/2020	976	AM MÁQUINAS		10.480,95	05/06/2020
			TOTAL:	10.480,95	
01/06/2020	1157	GAC LOGÍSTICA		2.092,05	05/06/2020
	1158	GAC LOGÍSTICA		105,12	05/06/2020
			TOTAL:	2.197,17	
01/06/2020	1161	M&G SÃO CAETANO		3.026,28	05/06/2020
	1171	M&G SÃO CAETANO		2.692,35	05/06/2020
			TOTAL:	5.718,63	
		TOTAL DO DIA		225.622,67	
01/06/2020	1152	MESO OCEANICA		1.061,17	08/06/2020
	1153	MESO OCEANICA		2.902,02	08/06/2020
	1154	MESO OCEANICA		595,68	08/06/2020
			TOTAL:	4.558,87	
01/06/2020	1155	ALFAMARES		1.282,56	08/06/2020
	1156	ALFAMARES		35,04	08/06/2020
			TOTAL:	1.317,60	
01/06/2020	1159	START NAVEGAÇÃO		16.632,96	08/06/2020

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020
 Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999
 Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 45731751886607

	1160	START NAVEGAÇÃO	1.487,93	08/06/2020
	1166	START NAVEGAÇÃO	1.563,30	08/06/2020
	1167	START NAVEGAÇÃO	1.563,30	08/06/2020
	1179	START NAVEGAÇÃO	386,22	08/06/2020
		TOTAL:	21.633,71	
01/06/2020	1162	FERTILIZANTES DO NORDESTE	14.719,94	08/06/2020
	1163	FERTILIZANTES DO NORDESTE	37.493,99	08/06/2020
		TOTAL:	52.213,93	
01/06/2020	1165	PEYRANI BRASIL	4.487,25	08/06/2020
	1174	PEYRANI BRASIL	386,22	08/06/2020
		TOTAL:	4.873,47	
01/06/2020	1168	RHODES S/A	1.563,30	08/06/2020
		TOTAL:	1.563,30	
01/06/2020	1169	NAV. E COM. GUARARAPES	897,45	08/06/2020
	1177	NAV. E COM. GUARARAPES	193,11	08/06/2020
		TOTAL:	1.090,56	
01/06/2020	1170	SCS - COM. SERV. QUÍMICOS	1.794,90	08/06/2020
		TOTAL:	1.794,90	
01/06/2020	1172	SUAPE COM. E NAV.	3.474,00	08/06/2020
	1178	SUAPE COM. E NAV.	386,22	08/06/2020
		TOTAL:	3.860,22	
01/06/2020	1176	AGEMAR	579,33	08/06/2020
		TOTAL:	579,33	
01/06/2020	1181	CHEMICAL	11.386,85	08/06/2020
		TOTAL:	11.386,85	
01/06/2020	1175	SUPERSERVICE	772,44	08/06/2020
		TOTAL:	772,44	
02/06/2020	1195	M&G SÃO CAETANO	27.500,00	08/06/2020
		TOTAL:	27.500,00	
		TOTAL DO DIA	133.145,18	
02/06/2020	1182	AGEMAR	54,56	09/06/2020
	1183	AGEMAR	220,93	09/06/2020
	1184	AGEMAR	662,05	09/06/2020
		TOTAL:	937,54	
02/06/2020	1185	SCS - COM. SERV. QUÍMICOS	324,28	09/06/2020
		TOTAL:	324,28	
02/06/2020	1186	FERTILIZANTES DO NE	569,28	09/06/2020
	1187	FERTILIZANTES DO NE	2.103,67	09/06/2020
	1188	FERTILIZANTES DO NE	745,61	09/06/2020
	1189	FERTILIZANTES DO NE	1.536,88	09/06/2020

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607

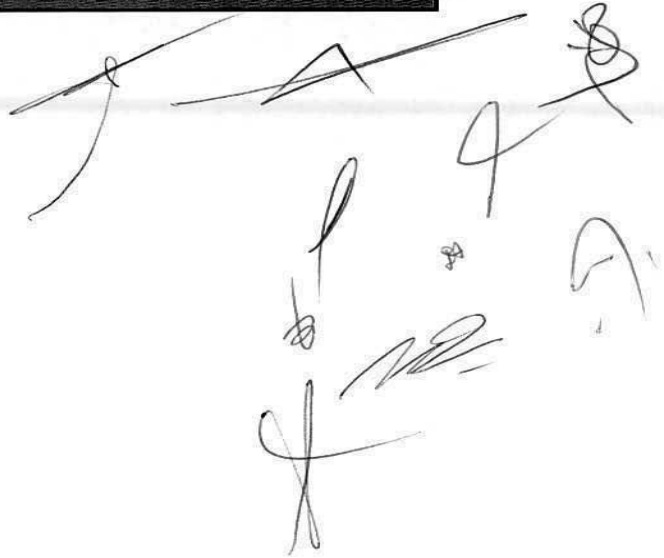
	1190	FERTILIZANTES DO NE		20,02	09/06/2020
			TOTAL:	4.975,46	
02/06/2020	1197	RHODES S/A		1.100,09	09/06/2020
	1198	RHODES S/A		1.621,20	09/06/2020
			TOTAL:	2.721,29	
02/06/2020	1199	IPM - IND. PROD. METALÚRGICOS		50.158,03	09/06/2020
			TOTAL:	50.158,03	
		TOTAL DO DIA		59.116,60	
<hr/>					
29/05/2020	1139	AGEMAR		43.518,43	10/06/2020
			TOTAL:	43.518,43	
29/05/2020	1149	SINDAÇÚCAR		26.709,90	10/06/2020
			TOTAL:	26.709,90	
		TOTAL DO DIA		70.228,33	
29/05/2020	1150	AM MÁQUINAS		10.480,95	15/06/2020
			TOTAL:	10.480,95	
01/06/2020	1164	RODRIMAR		4.400,39	15/06/2020
	1173	RODRIMAR		579,33	15/06/2020
			TOTAL:	4.979,72	
		TOTAL DO DIA		15.460,67	
		TOTAL GERAL:		937.514,60	

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020
 Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999
 Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 45731751886607

VALOR	DESCRIÇÃO
387.857,07	RECEBÍVEIS
-1.833.343,98	COMPROMISSOS URGENTES
-894.219,39	FORNECEDORES VENCIDOS
-2.339.706,30	SALDO
416.593,53	COBRANÇA VENCIDA
-1.923.112,77	DÉFICIT
1.898.418,00	2 PARCELAS DO PDV (não aportadas)



18/09/2020

SUMÁRIO COMPARATIVO OPERACIONAL 2020 / 2019



Anexo Sumário Comparativo (22195865)

SF1 0060900007 0009252020-71 pg. 6

Movimentação	Unid	Ano	Mês												TOTALS			
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Anual	Até Maio		
OPERAÇÃO																		
CARGA TOTAL	t	2020	96.225	70.505	166.210	120.824	54.791										510.555	510.555
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	100.498	153.630	76.869	194.802	115.834	60.908	96.821	68.068	122.375	135.306	180.096	108.699	1.412.428	1.412.428	640.153	640.153
			-2,26%	-54,68%	119,0%	-37,91%	-52,62%										-20,24%	-20,24%
IMPORTAÇÃO	t	2020	80.004	68.012	132.035	84.997	43.591										413.639	413.639
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	95.350	88.421	40.809	130.526	101.631	58.925	61.554	65.307	87.459	59.535	89.396	106.569	985.474	985.474	456.739	456.739
			-16,09%	-23,1%	223,5%	-34,9%	-62,2%										-9,44%	-9,44%
EXPORTAÇÃO	t	2020	18.221	2.493	34.175	35.827	5.200										96.916	96.916
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	5.148	66.109	35.080	84.074	14.003	1.983	35.267	2.781	34.916	75.721	90.700	2.140	426.952	426.952	183.414	183.414
			253,84%	-96,4%	-2,9%	-44,18%	-55,72%										-47,16%	-47,16%
NAVEGAÇÃO																		
Atirações	Unid	2020	29	29	27	22	16										123	123
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	29	31	31	31	26	22	22	26	30	32	44	35	359	359	148	148
			0,00%	-6,5%	-12,9%	-29,0%	-38,5%										-16,89%	-16,89%
LONGO CURSO	t	2020	76.917	45.931	61.106	72.440	34.518										290.912	290.912
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	70.377	84.108	40.554	107.386	97.525	47.383	33.185	27.305	65.512	83.392	138.634	89.932	825.171	825.171	359.848	359.848
			9,45%	-45,4%	50,7%	-32,5%	-40,0%										-22,38%	-22,38%
CABOTAGEM	t	2020	1.836	2.957	34.372	1.695	1.525										42.385	42.385
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	2.072	35.226	35.335	33.851	2.488	2.170	35.856	3.297	35.293	33.801	2.658	2.434	224.301	224.301	109.052	109.052
			-11,33%	-91,8%	-2,7%	-99,9%	-36,7%										-61,13%	-61,13%
MERCOSUL	t	2020	19.472	21.617	70.732	46.669	18.748										177.258	177.258
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	28.149	34.198	0	53.285	55.621	11.355	28.000	37.465	21.570	18.113	38.804	38.333	362.894	362.894	171.253	171.253
			-30,83%	-36,8%	0	-12,4%	-66,3%										3,51%	3,51%
PRODUTOS																		
AÇÚCAR - GRANEL	t	2020	0	0	0	12.527	0										12.527	12,527
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	3.313	0	0	30.334	14.717	0	0	0	0	19.281	31.185	0	119.855	119,855	45,408	45,408
			-100,0%	0	0	-58,8%	-100,0%										-72,41%	-72,41%
AÇÚCAR - SACOS	t	2020	16.549	0	0	21.999	5.018										43.564	43,564
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	0	30.096	0	0	0	0	0	0	0	23.074	37.119	0	90.288	30,096	44,75%	44,75%
			100,0%	-100,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BARRILHA	t	2020	30.055	29.188	29.655	28.638	13.201										130.737	130,737
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	24.752	35.748	8.930	46.190	29.081	34.578	11.161	17.373	48.049	16.577	43.196	32.390	348.021	348,021	144,699	144,699
			21,42%	-18,3%	232,1%	-36,0%	-54,6%										-8,85%	-8,85%
COQUE DE PETRÓLEO	t	2020	0	0	32.315	0	0										32.315	32,315
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	0	33.010	32.934	32.019	0	0	33.000	0	32.000	30.875	0	0	193.835	193,835	97,963	97,963
			100,0%	-100,0%	-1,9%	-100,0%											-67,01%	-67,01%
FERRO/AÇO/LIGAS	t	2020	1.896	631	1.258	362	0										3.847	3,847
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	0	1.014	0	764	475	0	0	2.926	240	0	645	0	8.087	8,087	2,274	2,274
			0	-47,6%	0	-53,6%	-100,0%										69,17%	69,17%
FERTILIZANTES	t	2020	23.618	11.727	25.705	5.046	16.301										82.397	82,397
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	33.328	11.347	31.624	19.992	16.251	7.804	22.004	7.004	14.231	24.480	520	32.555	221.140	221,140	112,842	112,842
			-29,13%	3,3%	-18,7%	-74,8%	0,3%										-25,72%	-25,72%
MALTE DE CEVADA	t	2020	14.451	13.691	16.499	21.535	4.459										70.535	70,535
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	24.924	25.832	0	35.257	11.136	16.358	14.000	27.292	8.483	18.313	19.903	30.684	232.783	232,783	98,952	98,952
			-42,02%	-47,0%	0	-38,6%	-60,0%										-27,25%	-27,25%
MILHO	t	2020	0	0	32.990	29.022	0										62.012	62,012
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	0	0	0	32.498	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32,498	32,498
			0	0	0	-100,0%											90,82%	90,82%
TRIGO	t	2020	10.020	12.511	25.731	0	14.285										62.551	62,551
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	12.109	14.469	0	28.074	11.984	0	14.000	10.174	15.079	0	24.866	10.636	141.391	141,391	88,636	88,636
			-17,23%	-13,5%	0	-100,0%	19,2%										-6,13%	-6,13%
OUTROS PRODUTOS	t	2020	1.836	2.957	2.057	1.695	1.525										10.070	10,070
VARIACÃO MENSAL 2020/2019		2019	2.072	2.216	2.401	1.913	2.488	2.170	2.656	3.297	3.293	2.926	2.658	2.434	30.524	30,524	11,090	11,090
			-11,39%	33,4%	-14,3%	-11,4%	-36,7%										-9,20%	-9,20%

SUMÁRIO-2020/2019

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020
 Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999
 Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 45731751886607

CE - DIRPRE Nº 231/2020

Recife, 18 de maio de 2020.

Ao Senhor

SEBASTIÃO ALVINO DA COSTA

Rua Luís de Carvalho, n.º 648, Casa -D, Bairro Novo

Olinda/PE.

CEP: 53.030-190

Assunto: Importante comunicado – Motivo de força maior. Programa de Demissão Voluntária.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0060800007.000771/2020-13.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, o **PORTO DO RECIFE S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, constituída pela Lei Estadual nº 11.735, de 30 de dezembro de 1999, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 22.465, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.417.870/0001-11, com sede na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº70, no bairro do Recife, no Município de Recife/PE, neste ato representado pelo Diretor Presidente Carlos do Rêgo Vilar, está sendo levado a tomar medidas drásticas e por isso é compelido a informar-lhe o que se segue.

Como é de conhecimento público, a intensificação das medidas de enfrentamento ao coronavírus e as restrições suplementares que foram aplicadas, afetaram, sobremaneira, a economia global, não tendo sido diferente com esta empresa.

O Porto do Recife S.A vem observando uma expressiva queda na sua receita, especialmente em decorrência da determinação do Governo do Estado contida no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, em seu art. 4º, que impôs a **suspensão das operações de atracções de cruzeiros e/ou outras embarcações de passageiros de grande porte**, vejamos:

Art. 4º As entidades da Administração Pública Estadual responsáveis pela administração de porto organizado deverão suspender as operações de atracção de cruzeiros e outras embarcações de passageiros de grande porte, nos termos dos incisos VIII e X do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2015.

O impacto financeiro fica ainda mais evidente quando comparada à receita líquida do ano de 2019 com o mesmo período do ano de 2020, onde é possível identificar uma queda no faturamento de 28,6% (vinte e oito, seis por cento) da receita auferida por esta Autoridade Portuária.

Anexo Mod. de Carta enviada aos ex-empregados-suspensão (7218590)

SEI 0060800007.000925/2020-77 / pg. 7

18/09/2020

Diversas empresas que utilizam as áreas no Porto do Recife S.A. e inúmeros Operadores Portuários já requereram isenção de pagamento, a não aplicação de reajuste e retirada de produtos pela via terrestre. E como se não bastasse, houve significativa queda na movimentação de cargas – na ordem de aproximadamente 37% (trinta e sete por cento) durante o mês de abril passado, e sequer há perspectiva de melhora com base na análise das projeções futuras de movimentação. Pelo contrário até, posto que o avanço da pandemia impõe medidas ainda mais drásticas e restritivas para as próximas semanas.

Além disso, e em virtude da publicação da Medida Provisória nº 945/2020, a qual dispõe sobre as medidas temporárias referentes à pandemia decorrente do COVID-19, no âmbito do setor portuário, foram estabelecidos casos de impedimentos de escalação do trabalhador portuário avulso –TPA, os quais acarretarão o pagamento de indenização compensatória mensal, enquanto persistir esses impedimentos, no valor correspondente a cinquenta por cento sobre a média mensal recebida pelos mesmos, por intermédio do Órgão Gestor de Mão de Obra, o que onera ainda mais esta empresa.

Assim, e diante deste apocalíptico quadro, é fácil concluir que a fortíssima queda na receita da Porto do Recife S.A. impedirá o atendimento de prazos de obrigações pactuadas anteriormente. Esta empresa considera prioritárias àquelas relativas ao pagamento das parcelas do Plano de Desligamento Voluntário – PDV, porém diante da dimensão e extensão das mesmas antevemos que será impossível agir de tal forma.

Por decorrer de motivos alheios à nossa vontade, era impossível antevê-la, já que se trata de Calamidade Pública nacional (e mundial), devidamente atestada no Decreto nº 48.833, de março de 2020, resta evidenciado o motivo de força maior impeditivo de cumprimento.

Por tudo isso, comunicamos que o Porto do Recife S.A. está sendo forçado a suspender, temporária e provisoriamente, o pagamento das 03 (três) parcelas restantes do PDV (maio/junho e julho/2020), com base no artigo 501 da CLT e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, salvo quando houver o reequilíbrio das suas receitas antes disso. Esta empresa reitera seu propósito de honrar todas as suas obrigações contratuais, especialmente com seus ex-colaboradores. Tão logo sejam superados os nefastos efeitos da pandemia do COVID-19, os pagamentos serão retomados nos 60 (sessenta) dias subsequentes ao restabelecimento da ordem pública.

Outrossim, e numa demonstração inequívoca dos seus esforços para minimizar os efeitos negativos deste processo, ressaltamos que os benefícios do plano de saúde e do seguro de vida previstos na cláusula vigésima, item 20.3, alíneas c e e, serão mantidos e cumpridos, nos termos previstos no ACT-2017/2019.

Somos sabedores dos enormes sacrifícios que toda a sociedade está passando, mas temos certeza que, em breve, estaremos retornando à normalidade. Manifestamos votos de elevada estima e consideração e agradecemos a sua compreensão.

Atenciosamente,

CARLOS DO RÊGO VILAR

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos do Rego Vilar**, em 19/05/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6770271** e o código CRC **CEB61898**.

PORTO DO RECIFE

Anexo Mod. de Carta enviada aos ex-empregados-suspensão (7218590)

SEI 0060800007.000925/2020-77 / pg. 8

18/09/2020



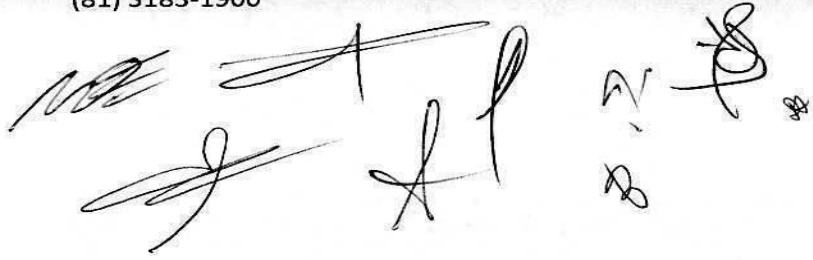
Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, some appearing to be full names and others as initials or abbreviations, arranged in a loose cluster.

18/09/2020

CE - DIRPRE Nº 251/2020

Recife, 13 de maio de 2020.

À Senhora

MAÍRA RUFINO FISCHER

Presidente do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

Nesta

Assunto: Política de Divulgação de informações, Política de Porta-Vozes e Código de Ética e Conduta

Referência: Processo SEI nº 0060800007.001350/2019-76

Senhora Presidente,

Em atendimento às determinações do Conselho de Administração desta Porto do Recife S.A., formalizada através da sua 132ª Reunião Ordinária, relativa à análise, por parte da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, dos documentos Política de Divulgação de informações, Política de Porta-Vozes e Código de Ética e Conduta desta empresa;

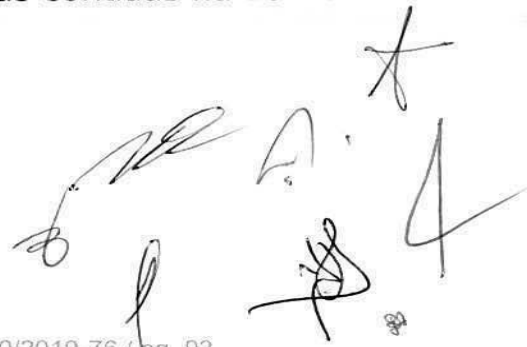
Considerando as recomendações e orientações daquela SCGE, formalizadas através do Ofício Nº5/2020 - SCGE - SECEXEC, o qual encaminha Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020, documentos anexos ao mencionado Processo SEI nº 0060800007.001350/2019-76, os quais foram devidamente revisados pela Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos desta empresa;

Submetemos à apreciação e aprovação desse CONSAD as supracitadas documentações, para fins de cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 13.303/16, objeto de monitoramento da SCGE-PE.

Atenciosamente,

CARLOS DO RÊGO VILAR

Diretor Presidente



GOVPE - Ofício 158 (6885892) SEI 0060800007.001350/2019-76 / pg. 02

18/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Carlos do Rego Vilar**, em 28/05/2020, às 13:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6685898** e o código CRC **BA575437**.

PORTO DO RECIFE

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900

GOV/PE - Ofício 158/6685898

SEI 0060800007 001350/2019 76 / pg 93

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607



PORTO do RECIFE S.A.
100 anos

CE - DIRPRE Nº 273/2019

Recife, 5 de novembro de 2019.

À Senhora

ELISÂNGELA LÔBO

Diretora de Monitoramento, Avaliação e Controle

Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco - SCGE

Rua Santo Elias, 355 – Espinheiro

Recife-PE

CEP.: 50040-090

Assunto: Análise de Documentos

Prezada Diretora,

Considerando as exigências contidas na Lei Federal nº 13.303/16, assim como o Plano de Ação encaminhado por esta Porto do Recife S.A. a essa Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, objetivando o cumprimento das Adequações desta empresa à citada Lei Federal;

Por solicitação do Conselho de Administração desta Porto do Recife S.A., na sua 132ª Reunião Ordinária, datada de 31/10/2019, encaminhamos a minuta do Código de Ética e Conduta (3950226), Política de Divulgação de Informações e Política de Porta-Vozes (3950085), os quais foram devidamente revisados, assim como elaborada a Política de Transações com Partes Relacionadas (3950195), devidamente aprovados pela Diretoria Executiva desta empresa, para apreciação dessa SCGE, com vistas à homologação do referido CONSAD.

Por oportuno, agradecemos o apoio e o efetivo empenho dessa Secretaria, junto às Estatais, para atendimento aos requisitos contidos na legislação pertinente.

Atenciosamente,

GOVPE - Ofício 6 (3939383)

SEI 0060800007 001350/2019.76 / pg. 1

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607

CARLOS DO RÊGO VILAR

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos do Rego Vilar**, em 05/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3939383** e o código CRC **EC4E02E9**.

PORTO DO RECIFE

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900

GOVPE - Ofício 6 (3939383)

SEI 0060800007.001350/2019.76 / pg. 2

18/09/2020



Certifico o Registro em 18/09/2020

Arquivamento 20208635068 de 18/09/2020 Protocolo 208635068 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45731751886607

Ofício Nº5/2020 - SCGE - SECEXEC

Recife, 10 de março de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
Carlos do Rêgo Vilar
Diretor Presidente do Porto do Recife S.A.
Nesta _____

Assunto: Resposta ao Ofício CE - DIRPRE Nº 273/2019
Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0060800007.001350/2019-76

Senhor Diretor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, considerando o Ofício CE - DIRPRE Nº 273/2019, vimos por meio desta encaminhar a Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020, que trata da análise das minutas da Política de Divulgação de Informações, Política de Porta-vozes, Política de Transações com Partes Relacionadas e Código de Ética e Conduta do Porto do Recife S.A.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração, ao tempo que nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Caio Mulatinho

Secretário Executivo da Controladoria-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Eduardo Silva Mulatinho**, em 12/03/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5637506** e o código CRC **4AEBEF61**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800

SCGE - Ofício 5 (5637506)

SEI 0060800007.001350/2019.76 (123.61)

18/09/2020

CI nº 5/2020 - SCGE - Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Controle - SCGE - DMAC

Em, 14 de fevereiro de 2020

O Senhor
Caio Mulatinho
Secretário Executivo
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE

Assunto: Nota Técnica nº CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020

Senhor Secretário Executivo,

1. Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio desta encaminhar a **Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020**, que trata da análise das minutas da política de divulgação de informações, política de porta-vozes, política de transações com partes relacionadas e código de ética e conduta do Porto do Recife S.A.

2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimento adicionais.

Atenciosamente,
Elisângela Lôbo

Diretora de Monitoramento, Avaliação e Controle



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Maria Pereira dos Santos Lobo**, em 14/02/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5365433** e o código CRC **1E5CE109**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095. Telefone: 3183-0800

SCGE - CI 5 / 5365433\

SEI 0060800007 001350/2019_76 / pg 63

18/09/2020

NOTA TÉCNICA CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020

**Análise das Minutas da Política de Divulgação
de Informações, Política de Porta-Vozes, Política
de Transações com Partes Relacionadas e
Código de Ética e Conduta do Porto do Recife
S.A.**

FEVEREIRO/2020

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica foi elaborada em atendimento à demanda oriunda do **Porto do Recife S.A.**, contida no Ofício CE-DIRPRE nº 273/2019, de 05/11/2019, com o propósito de responder à solicitação de análise das minutas das Políticas de Divulgação de Informações, de Porta-Vozes, de Transações com Partes Relacionadas e do Código de Ética e Conduta sob a ótica dos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Decreto Estadual nº 43.984/2016, bem como nos modelos de documentos elaborados pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE) e disponibilizados em seu sítio eletrônico.

2. ANÁLISE

Inicialmente, pontua-se que a Lei Federal nº 13.303/2016 estabeleceu uma série de mecanismos de transparência e governança a serem observados pelas estatais, dentre eles destacam-se as elaborações e/ou gestão dos seguintes instrumentos:

- Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa;
- Estatuto social adequado à lei de criação da Estatal;
- Políticas para Divulgação de Informações;

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

1 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5283745)

SEI 0060900007 001250/2019 76 1 de 25

18/09/2020

- Políticas de Distribuição de Dividendos;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Relatório Integrado ou de Sustentabilidade;
- Regras de Estruturas e Práticas de Gestão de Risco;
- Código de Conduta e Integridade;
- Divulgação toda e qualquer forma de remuneração dos administradores;
- Constituição e funcionamento dos conselhos, assim como requisitos mínimos para nomeação de dirigentes;
- Política de Porta-vozes;
- Plano de Negócios Anual;
- Estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
- Regulamento de Compras.

Neste sentido, após a análise das minutas das Políticas de Divulgação de Informações, de Porta-Vozes, de Transações com Partes Relacionadas e do Código de Ética e Conduta são trazidas as observações e/ou sugestões que se entendem pertinentes para o aperfeiçoamento dos instrumentos em questão sob a ótica desta Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE-PE), verificando-se os **aspectos técnicos** abordados na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 43.984/2016.

Vale destacar que foram utilizados, como materiais de apoio, para esta análise, os modelos do Código de Ética e Conduta, Política de Divulgação de Informações e Política de Transações com Partes Relacionadas disponibilizados no sítio da SCGE, bem como o modelo da Política de Porta-Vozes fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEFAZ-SC), indicado como modelo referência pelo Conselho Nacional do Controle Interno (CONACI).

Por fim, salienta-se que as minutas da Políticas de Divulgação de Informações e de Porta-Vozes elaboradas pelo Porto do Recife foram instrumentalizadas em um

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

2 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020 (5282715)

SEI 0060980007 001350/2019 76 / 00 30

18/09/2020

único documento. No entanto, para efeito didático, constam, a seguir, as observações e/ou sugestões por instrumento, conforme modelos considerados nesta análise:

2.1. Política de Divulgação de Informações:

De acordo com o Inciso IV do Art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016, as Empresas Estatais deverão “elaborar a política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas”. Tal documento deve ser subscrito pelo Conselho de Administração e, regra geral, deve contemplar, minimamente, as informações contidas no modelo disponibilizado no sítio da SCGE, conforme estrutura apresentada a seguir:

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES
1. ARGUMENTO LEGAL
2. IDENTIFICAÇÃO GERAL
3. INTRODUÇÃO
4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
5. OBJETIVOS
6. A QUEM SE APLICA
7. DEVERES E RESPONSABILIDADES
8. O QUE DEVE SER DIVULGADO E QUANDO DIVULGAR
9. FORMA DE DIVULGAÇÃO
10. BASE LEGAL E OBRIGAÇÕES
11. CONTROLE DO SIGILO
12. PENALIDADES
13. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A POLÍTICA

Após análise da minuta elaborada pelo Porto do Recife no documento denominado de “*Política de Divulgação de Informações e Porta-Vozes*”, seguem as orientações técnicas da SCGE à respeito da Política de Divulgação de

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

3 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5362745)

SEI 0060800007 001350/2019 76 / pg. 40

18/09/2020

Informações, especialmente, em relação aos Arts. 2º ao 14º, 21º ao 28º e 31º que abordam sobre a temática:

a) Nomenclatura do Documento

Observa-se que a nomenclatura da capa do documento não deixa evidenciado a existência de 2 (duas) políticas.

Dessa forma, **recomenda-se promover os ajustes necessários para a disponibilização da Política de Divulgação de Informações e da Política de Porta-Vozes**, ainda que elas sejam apresentadas no mesmo documento.

b) Argumento Legal

Identifica-se que, no Art. 31º da minuta, não constam a data de reunião do Conselho de Administração realizada para aprovação desta política, conforme previsto no **item 1** do modelo da Política de Divulgação de Informações:

“...Conselho de Administração da EMPRESA xxxx subscreve a presente Política de Divulgação de Informações, aprovada em sua reunião realizada no dia xx de xxxx de xxxx”.

Recomenda-se a inclusão da data da reunião que o Conselho de Administração aprovou a Política de Divulgação de Informações.

c) Princípios Fundamentais

Não foram identificados dispositivos na minuta sobre os princípios fundamentais previstos no **item 4** do modelo da Política de Divulgação de Informações:

→ *“Fomentar o desenvolvimento de metodologias e ferramentas científicas e tecnológicas para a gestão, qualificação e uso da informação;*

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

4 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5262745)

SEI 0060900007.001350/2019.76 / pg. 11

18/09/2020

- Promover a disseminação de dados e informação de forma a atender tanto às necessidades de usuários, de profissionais, de acionistas, de prestadores de serviços e do controle social;
- Promover a qualificação e a educação permanente dos trabalhadores e dos gestores para uso e divulgação adequada das informações”.

Recomenda-se promover os ajustes necessários de modo a abordar sobre esses princípios em sua Política de Divulgação de Informações.

d) A quem se aplica

O Caput do Art. 26º da minuta elaborada pelo Porto do Recife descreve o rol das Pessoas Vinculadas que deverão assinar o termo de adesão à Política de Divulgação de Informações, no entanto, identificou-se a ausência dos membros do Conselho Fiscal nesse dispositivo, conforme retratado no **item 6** do modelo:

*“Deverão assinar Termo de Adesão à presente Política de Divulgação, tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, seus Diretores, membros do Conselho de Administração, do **Conselho Fiscal** e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e funcionários da Companhia que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além de outros que a Companhia considere necessário ou conveniente”. (Grifo Nosso)*

Ainda segundo o **item 6**, outro aspecto relevante a ser pontuado é que o §1º do Art. 26º da minuta não prever que a relação das Pessoas Vinculadas contenha as seguintes informações:

“A EMPRESA manterá em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função,

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

5 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5263745)

SEI 0060800007.001350/2019 78 (p. 42)

18/09/2020

endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração". (Grifo Nosso)

e) Forma de Divulgação

O **Item 9** do modelo estabelece que "a **Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado no website da EMPRESA em local de fácil acesso, em teor mínimo estabelecido pelo documento padrão aprovado**".

Verifica-se que a minuta elaborada pelo Porto do Recife não dispõe que a divulgação das informações relevantes deve ser realizada no website da Estatal, bem como não há a disponibilização de documento padrão para a divulgação de informações.

Recomenda-se promover os ajustes necessários na Política de Divulgação de Informações, considerando as omissões relatadas acima.

f) Base Legal e Obrigações

De acordo com o **Item 10** do modelo, devem ser informados na política os principais normativos referentes à temática de transparência e à divulgação de informações. Ademais, no modelo constam as seguintes legislações pertinentes ao tema que não estão na minuta analisada:

- Decreto Federal N° 7.185, de 27 de Maio de 2010 - Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, quando couber;

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE N° 001/2020

6 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5263745)

SEI0060800007 001350/2019 76 Leg 43

18/09/2020

- Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências
- Lei Complementar n. 131, de 27 de Maio de 2009 - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil; e
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

Recomenda-se observar aplicabilidade dos normativos relacionados ao Porto do Recife e promover os ajustes necessários na Política de Divulgação de Informações.

g) Penalidades

Percebe-se que o Art. 28º da minuta elaborada pelo Porto do Recife quando aborda sobre as penalidades, no caso de descumprimento da política, não cita, expressamente, que se refere à Política de Divulgação de Informações.

Recomenda-se promover os ajustes necessários neste dispositivo, considerando a omissão da indicação da política a que se referem às penalidades.

2.2. Política de Porta-Vozes:

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020 7 de 25

(Handwritten signatures and stamps)

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020 (5353745) SEI 0060800007.001350/2019 76 Lp 44

18/09/2020

Está fundamentada no Inciso III do Art. 18º da Lei Federal nº 13.303/2016 que prevê como competência do Conselho de Administração: *“Estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista”*. Nessa perspectiva, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) prevê como responsabilidade dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em relação aos Porta-Vozes:

“A Diretoria deve implementar uma política clara de comunicação, aprovada pelo Conselho de Administração, que estabeleça os porta-vozes da organização para cada tema, com o objetivo de eliminar contradições entre as declarações de diferentes executivos da organização. Deve assegurar que os relatórios contribuam para uma melhor avaliação da qualidade gerencial da organização e dos riscos a que ela está disposta a submeter-se”.

Assim sendo, através da Política de Porta-Vozes, é possível ao Porto do Recife:

- Definir as diretrizes estratégicas de relacionamento com meios de comunicação, especialmente, em relação à divulgação de informação;
- Informar os empregados autorizados a prestar informações em nome da estatal;
- Relacionar às situações em que as informações serão preservadas por força de sigilo.

Vale ressaltar que, para análise da Política de Porta-Vozes do Porto do Recife, foram consideradas tanto as disposições previstas na Lei das Estatais quanto se a minuta da política elaborada contempla, minimamente, as informações contidas no modelo disponibilizado no sítio da SEFAZ-SC, conforme estrutura apresentada a seguir:

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

8 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5363745)

SEI 0060300007 001350/2019 76 / p. 15

18/09/2020

POLÍTICA DE PORTA-VOZES
1. FINALIDADE
2. RESPONSABILIDADES
3. PORTA-VOZES
4. POSTURA
5. FLUXO DE INFORMAÇÃO
6. PRODUÇÃO DE TEXTOS
7. POSICIONAMENTO
8. CONVITE PARA EVENTOS

Após análise da minuta no documento denominado de **“Política de Divulgação de Informações e Porta-Vozes”**, seguem as orientações técnicas da SCGE à respeito da Política de Porta-Vozes, especialmente, em relação aos Arts. 15º ao 25º e 30º que abordam sobre a temática:

a) Porta-Vozes e Fluxo de Informações:

Identifica-se que não foram informados, nos arts. 21º ao 25º da minuta elaborada pelo Porto do Recife, os porta-vozes responsáveis pela comunicação, bem como o fluxo de informações em situações de crises na estatal, conforme previsto nos itens 5 e 6 do modelo considerado nesta análise.

Recomenda-se promover os ajustes necessários na Política de Porta-Vozes, considerando as omissões relatadas acima.

b) Convite para eventos:

Não foram identificadas as regras gerais para os profissionais quando convidados a participar de eventos em nome da empresa, conforme constante no item 8 do modelo da Política de Porta-Vozes.

Nota Técnica GCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

9 de 25

Nota Técnica GCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020 (5283745)

SEI 0060800007.001350/2019.76 / pg. 48

18/09/2020

Recomenda-se promover os ajustes necessários na Política de Porta-Vozes, visando evidenciar as regras gerais para ações dos profissionais do Porto do Recife em eventos.

2.3. Política de Transações com Partes Relacionadas:

A Lei Federal nº 13.303/2016 determina, em seu Inciso VII do Art. 8º, que a Empresa Estatal promova a *“elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração.”*

Assim sendo, é oportuno mencionar que, de maneira geral, a Política de Transações com Partes Relacionadas tem por objetivo estabelecer regras que busquem assegurar que as decisões envolvendo transações entre partes relacionadas e situações com potencial conflito de interesses sejam adotadas por forma transparente, através da observância às melhores práticas de governança.

Nesse sentido, o IBGC dispõe que é dever do Conselho de Administração: *“administrar e monitorar transações com potenciais conflitos de interesses, ou aquelas que, direta ou indiretamente, envolvam partes relacionadas (conselheiros, diretores e/ou sócios)”*.

Adicionalmente, pontua-se que para efeito de análise da Política de Transações com Partes Relacionadas do Porto do Recife, foram consideradas tanto as disposições previstas na Lei das Estatais quanto se a minuta da política elaborada contempla, minimamente, as informações contidas no modelo disponibilizado no sítio da SCGE, conforme estrutura apresentada a seguir:

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

10 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5263745)

SEI 076090007 001350/2019 76 Lp. 47

18/09/2020

2. ARGUMENTO
3. ALCANCE
4. FINALIDADE
5. REFERÊNCIAS
6. PRINCÍPIOS
7. DEFINIÇÕES
7.1. Parte Relacionada
7.2. Transação com Parte Relacionada
7.3. Influência Significativa
7.4. Condições de Mercado
7.5. Conflito de Interesses
7.6. Conflito de Interesses na Trans. com Parte Relac.
8. ALCANCE
9. DIRETRIZES E ALÇADAS
10. PRÁTICAS VEDADAS
11. RESPONSABILIDADES
12. DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Após análise da minuta no documento denominado de **“Política de Transações com Partes Relacionadas”**, seguem as orientações técnicas da SCGE sobre a temática:

a) Argumento

Não foi localizada na minuta, a data de reunião do Conselho de Administração realizada para aprovação desta política, conforme previsto no **item 2** do modelo da Política de Transações com Partes Relacionadas:

*“Em conformidade com o art. 8º, inciso VII, da Lei nº 13.303/16, o Conselho de Administração da EMPRESA subscreve a presente Política de Transações com Partes Relacionadas, **aprovada em sua reunião realizada no dia xx de xxxx de xxxx**”. (Grifo Nosso)*

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

11 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5263745)

SEI 0060900007.001350/2019.76 / pg. 48

18/09/2020

Recomenda-se a inclusão da data da reunião que o Conselho de Administração aprovou a Política de Transações com Partes Relacionadas.

b) Referência

Não foi identificado na minuta a citação sobre os instrumentos relacionados abaixo que constam no **item 5** do modelo da Política de Transações com Partes Relacionadas, quais sejam:

- *Estatuto Social;*
- *Código de Conduta Ética;*
- *Política de Relacionamento com Fornecedores;*
- *Política de Gestão Estratégica de Riscos e Controles Internos;*
- *Política de Relacionamento Comercial”.*

Recomenda-se observar a aplicabilidade dos normativos relacionados ao Porto do Recife e promover os ajustes, quando for pertinente.

c) Definições

Percebe-se que os conceitos contidos na minuta da Política de Transação com Partes Relacionadas não dispõe sobre as transações mais comuns realizadas pelo Porto do Recife. Salienta-se que o **item 7** do modelo, disposto adiante, exemplifica as transações mais comuns realizadas pelas Estatais:

“Compras ou vendas de produtos e serviços; Contratos de Empréstimos ou adiantamentos (mútuos); Avais, fianças e quaisquer outras formas de garantias; Transferências de pesquisa e tecnologia; Compartilhamento de infraestrutura; Patrocínios e doações”.

Além disso, nota-se ainda que não houve detalhamento sobre as informações referente à Parte Relacionada ao Porto do Recife, conforme propõe o **item 7.1** do modelo, bem como não existe a conceituação de Transação com Parte

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

12 de 25

18/09/2020

Relacionada na minuta apresentada pela estatal. Tal conceituação está prevista no **item 7.2 do modelo considerado nesta análise.**

Recomenda-se observar a aplicabilidade dos itens constantes no modelo da SCGE e promover os ajustes necessários na Política de Transação com Partes Relacionadas.

d) Diretrizes e Alçadas

Não foi identificada na minuta, a seguinte diretriz exposta no **item 9** do modelo da Política de Transação com Partes Relacionada:

“Para apreciação e aprovação no Conselho de Administração da Companhia, a transação com a parte relacionada deverá previamente ser objeto de deliberação pela Diretoria Executiva, além de avaliação e encaminhamento ao Comitê Jurídico e de Auditoria, o qual emitirá sua opinião”. (Grifo Nosso)

Recomenda-se ao Porto do Recife promover os ajustes necessários Política de Transação com Partes Relacionadas, considerando a importância dessa política ser previamente objeto de deliberação pela Diretoria Executiva.

e) Responsabilidades

No que se refere a responsabilidade do Conselho de Administração, nota-se a omissão da redação, adiante, do **item 11** do modelo sobre a vedação:

“O Conselho de Administração deve vedar quaisquer empréstimos em favor do Controlador [a não ser que esteja previsto no Estatuto Social] ou em favor de qualquer administrador, exceto em favor de controladas ou coligadas da empresa [se for o caso]”.

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

13 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5363745)

SEI 0060200007.001350/2019.76 / pg. 50

18/09/2020

Recomenda-se observar a aplicabilidade dessa vedação ao Porto do Recife e promover os ajustes, caso seja necessário.

2.4. Código de Ética e Conduta:

Para as empresas públicas e as sociedades de economia mista com Receita Operacional Bruta (ROB) inferior a R\$ 90.000.000,00, o que é o caso do Porto do Recife, as regras de governança sobre o Código de Conduta e Integridade estão disciplinadas tanto na Lei Federal nº 13.303/2016 quanto no Decreto Estadual nº 43.984/2016.

Inicialmente, identifica-se que, o §1º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 43.984/2016, abaixo descrito, dispõe sobre as informações que devem constar no no Código de Conduta e Integridade da Estatal:

“§1º O Código de Conduta e Integridade deverá dispor sobre:

I - princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedações de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas de ética e obrigacionais;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias; e

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

14 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5263745)

SEI 0050800007.001350/2019 78 / p. 51

18/09/2020

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade”.

Nesse sentido, é relevante citar que, segundo o IBGC: “O Código de Conduta tem por finalidade principal promover princípios éticos e refletir a identidade e a cultura organizacionais, fundamentado em responsabilidade, respeito, ética e considerações de ordem social e ambiental”. Em consonância com essa finalidade, o código também disciplina que **é de responsabilidade do Conselho de Administração dar o exemplo no cumprimento do código de conduta**, uma vez que ele é o guardião dos princípios e valores da organização, **bem como disseminar e monitorar, com apoio da Diretoria, a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis da organização.**

Dessa forma, o código elaborado pela Estatal deve retratar os valores e os princípios éticos da organização, uma vez que, com base no Inciso II do Art. 12º da Lei Federal nº 13.303/2016, *suas práticas devem está adequadas ao Código de Conduta e Integridade e a outras regras de boa prática de governança corporativa.*

Salienta-se ainda, que para efeito de análise do Código de Ética e Conduta do Porto do Recife, foram considerados os dispositivos do Decreto Estadual nº 43.984/2016, da Lei Federal nº 13.303/2016 quando aplicáveis às empresas com ROB inferior a 90 milhões, bem com se a minuta da código elaborada contempla, minimamente, as informações contidas no modelo disponibilizado no sítio da SCGE, conforme estrutura apresentada a seguir:

CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. MISSÃO
3. VISÃO
4. VALORES
5. INTRODUÇÃO
6. PRINCÍPIOS BÁSICOS
7. CONDUTA PROFISSIONAL
8. ÉTICA NOS RELACIONAMENTOS

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

15 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5263745)

SEL0060800007_001350/2019_76 / pg. 52

18/09/2020

9. GESTÃO DO CÓDIGO
10. SANÇÕES E PENALIDADES
11. CANAIS DE ACESSO
12. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Após análise da minuta no documento denominado de **“Código de Ética e Conduta”**, seguem as orientações técnicas da SCGE sobre a temática:

a) Missão, Visão e Valores

De acordo com o Inciso I, §1º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 43.984/2016, o Código de Conduta e Integridade deve descrever os princípios, os valores e a missão da Estatal.

Nesse contexto, foram identificadas as ausências das informações sobre a missão, a visão e os valores do Porto do Recife, previstas, respectivamente, nos **itens 2, 3 e 4** do modelo disponibilizado pela SCGE.

Recomenda-se que o Código de Ética e Conduta do Porto do Recife disponha sobre a sua missão, visão e valores.

b) Princípios Básicos

O Tópico 3 - Diretrizes e Princípios Institucionais da minuta do Código de Ética e de Conduta faz menção apenas, ao Subtópico 3.1 - Princípios Gerais, não abordando sobre as diretrizes em seu texto.

Recomenda-se promover os ajustes necessários neste tópico, considerando a omissão da citação no código.

Ainda com relação aos princípios básicos, identificou-se a omissão na minuta dos dispositivos referentes ao **item 6.3** do modelo que aborda sobre a confiabilidade das informações em poder do Porto do Recife. Ressalta-se, inclusive, que tais informações apresentadas no Código devem estar em consonância com a Política de Divulgação de Informações.

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

16 de 25

Recomenda-se observar a aplicabilidade do item 6.3 constante no modelo da SCGE e promover os ajustes necessários no Código do Porto do Recife.

c) Conduta Profissional

A princípio, pontua-se que o **Item 7.1** do modelo aborda sobre regras gerais para todo e qualquer profissional que realize atividades em nome da Empresa Estatal. Ao confrontar tais informações com **Tópico 5 - Deveres Gerais dos Empregados** previsto na minuta do Porto do Recife, não foram localizadas as seguintes regras na minuta:

- preservar a propriedade intelectual da empresa e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos pelos empregados;
- acompanhar criteriosamente o cumprimento dos contratos, de forma a assegurar os legítimos interesses da empresa;
- não disponibilizar, emprestar ou dividir as senhas de serviço/corporativas fornecidas pela empresa.

Recomenda-se verificar as sugestões acima e, se necessário, abordar sobre a temática no Código de Ética e Conduta.

Ademais, ressalta-se que o **Tópico 5** da minuta aborda, apenas, os deveres gerais dos empregados, omitindo se tais deveres são estendidos aos demais colaboradores do Porto do Recife, como por exemplo: Administradores, dirigentes, trabalhadores terceirizados, entre outros.

Recomenda-se verificar a aplicabilidade do tópico 5 aos demais colaboradores e, se necessário, promover os ajustes no código.

Em seguida, destacam-se algumas regras estabelecidas no **item 7.2** do modelo, uma vez que não estão presentes no tópico sobre os deveres

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

17 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020 (5263745)

SEI006080007-001350/2019-78 (pg. 54)

18/09/2020

ético-institucionais da empresa expostos na minuta do Código de Ética e Conduta:

- ser um exemplo de comportamento ético para os empregados da empresa;
- assegurar a todo empregado o direito de recusa ou interrupção de uma atividade, por considerar que ela envolve grave e iminente risco para sua segurança e saúde, de seus companheiros e de terceiros;
- buscar práticas de gestão que permitam obter resultados capazes de minorar o impacto dos custos administrativos.

Recomenda-se verificar as sugestões acima e, se necessário, abordar sobre a temática no Código de Ética e Conduta.

Já em relação aos **Itens 7.3 e 7.4** do modelo que tratam, respectivamente, acerca de Conflito de Interesses, Atos de de Corrupção e Fraudes, e Desligamento, constata-se que foram omitidas as disposição abaixo:

- utilizar inadequadamente os meios de comunicação, tais como, telefone, internet e correio eletrônico, para transmitir conteúdos impróprios, inconvenientes e para realizar serviços particulares;
- O desligamento do empregado será conduzido de forma respeitosa, conforme as normas previstas na legislação e nos dispositivos internos que regem a matéria.

Recomenda-se verificar as sugestões acima e, se necessário, abordar sobre as temáticas no Código de Ética e Conduta.

d) Ética nos relacionamentos

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

18 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5263745) SEI 0060900007.001350/2019 76 Leg. 55

18/09/2020

Dando continuidade a análise, destaca-se que a minuta do Código de Ética e Conduta não discorre sobre a ética nos seguintes segmentos constantes no **Item 8:**

- 8.1. Com a Sociedade;
- 8.2. Com os Clientes;
- 8.3. Com os Acionistas;
- 8.6. Com Estagiários e Jovens Aprendizes;
- 8.7. Com os Fornecedores e Prestadores de Serviço;
- 8.7.1. Requisitos;
- 8.9. Com Concorrentes.

Ademais, acrescenta-se que não estão apresentadas, de forma clara, no Código de Ética e Conduta as previsões desses subitens:

- 8.5. Com Associações e Entidades de Classe:
 - participa de processos legítimos de negociação coletiva de trabalho;
 - respeita as normas para exercício da profissão, regulamentadas pelos seus respectivos Conselhos de Classe”.
- 8.8. Com o Meio Ambiente:

Apesar de existir o **Tópico 5.1 - Deveres Específicos na Relação com o Meio Ambiente** na minuta, destacam-se a ausência das informações, abaixo:

- respeitar a legislação ambiental, estabelecendo as melhores práticas de conservação do meio ambiente no processo de licenciamento ambiental de seus empreendimentos e unidades;
- prevenir, mitigar e minimizar os impactos ambientais e sociais decorrentes de suas atividades, dando publicidade a todas as informações sobre esses impactos;

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

19 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5363745)

SEI 0060900007.004350/2019.76 / p. 56

18/09/2020

- apoiar projetos, desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias não agressivas ao meio ambiente; e
- buscar a sustentabilidade em seu negócio, minimizando os impactos, maximizando os benefícios, desenvolvendo ações que visem a conservação da biodiversidade e fornecendo aos seus clientes um serviço de excelência em qualidade ambiental.

Recomenda-se verificar a aplicabilidade dos dispositivos do Item 8 e, se necessário, ajustar o Código de Ética e Conduta.

e) Gestão do Código

O **Item 9.1** do modelo disponibilizado pela SCGE discorre sobre sigilo para os denunciante nos casos de averiguação de situações de descumprimento ao Código. Nesse sentido, verifica-se, no **Tópico 9 - Canal de Denúncias** da minuta do código, diretrizes à respeito de retaliação aos denunciante, conforme demonstrado:

"II- É vedada qualquer tipo de retaliação aos denunciante, aquele que se encontrar em situação de retaliação.

III - É terminantemente vedada a retaliação aos denunciante, bem como a imposição de qualquer tipo de sanção em razão da denúncia ou sugestão".

Recomenda-se, em virtude da similaridade de conteúdo, verificar a possibilidade de aglutinar os conteúdos em um só dispositivo jurídico.

No tocante ao **Item 9.2** que dispõe sobre as atribuições do Comitê de Conduta e Integridade, nota-se a não previsão desse comitê na minuta do Porto do Recife. Em contrapartida, o **Tópico 8 - Comissão de Ética** explana sobre a instituição da Comissão de Ética da minuta, conforme regulamentado no Decreto Estadual nº 46.853/2018.

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

20 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5363745)

SEI 0060800007.001350/2019.76 Lp. 57

18/09/2020

Sendo oportuno mencionar que a minuta cita erroneamente o Art. 5º do decreto, uma vez que, de acordo com texto abaixo, o dispositivo correto seria o Art. 6º.

“Art. 6º Cada Comissão de Ética de que trata o inciso II do art. 2º será integrada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos entre servidores efetivos e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos de 3 (três) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente”.

Recomenda-se observar a aplicabilidade das atribuições do Comitê de Conduta e Integridade para a Comissão de Ética e, caso necessário, promover os ajustes, inclusive com a correção da indicação do artigo.

f) Canais de Acesso

O item 11 do modelo descreve aspectos relevantes acerca dos Canais de Acessos, no entanto, não localizamos as informações, a seguir, no **Tópico 9 - Canal de Denúncias** da minuta encaminhada pelo Porto do Recife:

→ *No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato denunciado.*

→ *Acessos para a comunicação de transgressões ao Código:*

- *Público externo: acesso telefônico pelo no 0800 (xxxxxx);*
- *Acesso eletrônico: comitê_etica@(NOME DA EMPRESA).com.br;*
- *Site da (NOME DA EMPRESA) /fale conosco/Ouvidoria;*
- *Endereço para correspondência.*

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

21 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5263745)

SEI 00608000070001350/2019 76 (p. 58)

18/09/2020

Além disso, o **item 11** também estabelece que *“as denúncias serão analisadas pelo Comitê de Conduta e Integridade e ao denunciante será assegurado total sigilo e confiabilidade”*. No entanto, o **Tópico 9 - Canal de Denúncias** da minuta do código estabelece no seu Inciso I:

“O Canal de Denúncias será administrado pela Ouvidoria do Porto do Recife S.A., tendo como atribuição o recebimento das denúncias recebidas, **encaminhando-as aos órgãos responsáveis pela apuração**, desde que estejam presentes os elementos suficientes para tanto”. (*Grifo Nosso*)

Constata-se assim que a minuta apresentada pelo Porto do Recife não indica de forma direta quem são os responsáveis pela análise das denúncias, diferentemente do que está estabelecido no Inciso II, §1º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 43.984/2016, uma vez que prevê que o Código deve dispor sobre as *“Instâncias responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade”*.

Recomenda-se incluir a indicação do responsável pela análise das denúncias, considerando as particularidades do Porto do Recife.

g) Comprovante de recebimento

Outro ponto importante definido no **item 12** do modelo diz respeito à declaração de recebimento do código a ser fornecida por todos do Porto do Recife. Apresentamos abaixo o texto sugerido pelo modelo da SCGE:

“ Declaro que recebi o Código de Conduta e Integridade da (NOME DA EMPRESA), atualizado, compreendo os padrões que se aplicam ao meu trabalho e concordo em cumprir seus termos.

Estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar ações disciplinares.

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

22 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020 (5283745)

SEI0060800007-001350/2019-78 / 04 50

18/09/2020

Aceito a responsabilidade de estimular a boa conduta ética no ambiente de trabalho e manter uma comunicação aberta com os outros, em relação a questões de práticas de conduta.

A prática do Código de Conduta e Integridade é tão importante que cada empregado deve ter seu próprio exemplar, para ler e consultar sempre que preciso.

Este Termo de Compromisso, assinado por mim, passa a ser parte integrante da minha pasta funcional.FF

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Unidade: _____

Assinatura: _____”

Recomenda-se promover os ajustes necessários, incluindo o termo de compromisso no Código de Ética e Conduta.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise e salvo melhor juízo, foram realizadas considerações à respeito das informações apresentadas que necessitam de algum tipo de ajuste, bem como aquelas que deveriam constar nas minutas da **Política de Divulgação de Informações, Política de Porta-Vozes, Política de Transações com Partes Relacionadas e Código de Ética e Conduta** elaboradas pelo Porto do Recife S.A, considerando os modelos sugeridos pela SCGE e SEFAZ-SC, bem como a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Decreto Estadual nº 43.984/2016.

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

23 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE nº 001/2020 (5262745)

SEI 0060800007 001350/2019-76 (p. 60)

18/09/2020

Vale ressaltar que não coube a esta nota técnica analisar a efetividade, assim como a aplicabilidade desses instrumentos na Empresa Porto do Recife, tendo em vista as responsabilidades dos membros do Conselho de Administração previstas, respectivamente, nos Arts. 8º e 18º da Lei Federal nº 13.303/2016:

“Art. 8º. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

(...)

Art. 18. Sem prejuízo das competências previstas no art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , e das demais atribuições previstas nesta Lei, compete ao Conselho de Administração:

I- discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

(...)

III - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista.” (Grifo Nosso)

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020

24 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020 (5263745)

SEI 0060800007001350/2019-76 (pg. 8)

18/09/2020

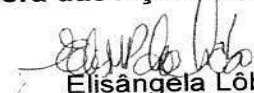
Assim sendo, conforme normativos apresentados anteriormente, **reiteramos que a análise das minutas pela SCGE não exclui, nem mesmo atenua, a responsabilidade dos administradores** no que tange as informações contidas na Política de Divulgação de Informações, Política de Porta-Vozes, Política de Transações com Partes Relacionadas e Código de Ética e Conduta aprovadas pelo Conselho de Administração.

Finalmente, frisa-se que, caso o **Porto do Recife** entenda como necessária a reanálise, por esta Controladoria, das minutas após as recomendações propostas nesta nota técnica, informamos que a solicitação deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento deste documento. Faz-se necessário para essa reanálise, anexar as minutas alteradas dos documentos dando destaque aos ajustes realizados, não podendo, sem justificativa, o Porto do Recife realizar outras alterações nas minutas, além daquelas que foram sugeridas neste relatório.

Recife, 05 de fevereiro de 2020


Cristiane Lucia Gois de Almeida Ferreira
Chefe da Unidade de Controle das Estatais


Cristiana Borges de B. e S. Novellino
Coordenadora das Ações de Controle Interno


Elisângela Lôbo
Diretora de Monitoramento, Avaliação e Controle

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020²

25 de 25

Nota Técnica CCI/DMAC/SCGE Nº 001/2020 (5262745)

SEI 006080007.001350/2019.76 / pg. 82

18/09/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PORTO DO RECIFE S/A
PROTOCOLO	208635068 - 16/09/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300011999
CNPJ 04.417.870/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020
SOB N: 20208635068

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

18/09/2020